EUSÉBIO
Vivendo cada vez melhor
PREFEITURA MUNICIPAL

MUNICÍPIO APROVADO
unicef
EDIÇÃO 2008

Mensagem nº 001/2011, de 18 de fevereiro de 2011.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência nos termos da Lei Orgânica do Município, em caráter de URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a remuneração dos servidores públicos do Poder Executivo de Eusébio, e adota outras providências.

Cinge-se a presente iniciativa à necessidade de adequação da remuneração destes servidores públicos ao novo piso salarial estabelecido pelo Governo Federal, fixado em R$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais).

Portanto, é imperativo a alteração das tabelas de vencimentos e gratificações do conjunto de servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta de Eusébio.

Desta forma, considerando a existência de relevante interesse público devidamente justificado, solicito que o presente Projeto seja apreciado e votado em Sessão Extraordinária a ser convocada por V. Exa., estou certo de que a presente proposição merecerá melhor acolhimento por parte dessa Augusta Casa Legislativa.

Nesta oportunidade renovo a V. Exa. e aos seus ilustres pares, votos de estima e consideração.

Acilon Gonçalves
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador JOSELITO TAVARES DE ABREU
Presidente da Câmara Municipal de Eusébio-CE.

EUSÉBIO
Vivendo cada vez melhor
PREFEITURA MUNICIPAL

PROTOCOLO Nº 001
RECEBIDO EM 18/02/2011
ENCARREGADO

Câmara Municipal de Eusébio
Eusébio - Ce

MUNICÍPIO APROVADO
unicef
EDIÇÃO 2008

Projeto de Lei nº 001 , de 18 de fevereiro de 2011.

Dispõe sobre a remuneração dos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos e comissionados do Poder Executivo de Eusébio e adota outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO decreta:

Art. 1º. A remuneração dos servidores efetivos e temporários do Poder Executivo, obedecerá o piso salarial de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) exclusivamente para o mês de janeiro do corrente e de R$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais) a partir do dia primeiro de fevereiro do corrente.

Art. 2º. As tabelas de vencimentos e gratificações dos cargos de provimento em comissão, dos órgãos da Administração Direta, das Autarquias e Fundações constantes do Anexo II, a que se refere o art. 30 da Lei nº 888, de 30 de dezembro de 2009 e leis esparsas, passam a vigorar a partir de primeiro de fevereiro do corrente, com os valores constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 3º. Os efeitos financeiros desta Lei retroagem respectivamente a primeiro de janeiro e a primeiro de fevereiro de 2011, consoante o disposto no artigo 1º.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2011.

Acilon Gonçalves
Prefeito Municipal

ANEXO I

ANEXO II, a que se refere o Art. 30 da Lei nº 888, de 30 de dezembro de 2009.

SIMBOLO	VENCIMENTO R$	GRATIFICAÇÃO	TOTAL
DAS-1	300,00	3.200,00	3.500,00
DAS-2	200,00	1.800,00	2.000,00
DAS-3	170,00	830,00	1.000,00
DAS-4	160,00	385,00	545,00

SIMBOLO	VENCIMENTO R$	GRATIFICAÇÃO	TOTAL
SPIT – I	1.308,06	350,00	1.658,06
SPIT – II	1.308,06	300,00	1.608,06

SIMBOLO	GRATIFICAÇÃO	TOTAL
FGSE – 1	545,00	545,00
FGSE – 2	600,00	600,00
FGSE – 3	700,00	700,00

CARGO	SALÁRIO BASE MENSAL EM R$
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – 200 HS	1.026,00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – 100 HS	513,00